
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.581 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Ncz\$5.703.506,00, PARA COMPLEMENTAR DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, INCLUSIVE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Ncz\$5.703.506,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SEIS CRUZADOS NOVOS), em favor da Secretaria de Estado de Transportes, para complementar as despesas com Pessoal, Encargos Sociais, inclusive Inativos e Pensionistas, conforme a classificação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29101
FUNÇÃO: Transporte	16
PROGRAMA: Administração	07
SUB-ROGARAM: A Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.212
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Ncz\$2.951.856,00
3111.02 - Pessoal Civil - Diárias	Ncz\$ 773.000,00
3111.03 - Pessoal civil - Outras Despesas Variáveis	Ncz\$1.600.000,00
3253.00 - Salário Família	Ncz\$ 59.640,00
PROGRAMA: Previdência	82
SUB-ROGARAM: A Previdência Social e Inativos e Pensionistas	495
ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.211
3251.00 - Transferência a Pessoas - Inativos	Ncz\$ 199.400,00
3252.00 - Transferência a Pessoas - Pensionistas	Ncz\$ 119.610,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir no decorrer do exercício de 1989, os valores aprovados nesta Lei, caso se tornem insuficientes para atender as despesas para os quais se destinam, até o limite da variação do índice de Preços ao Consumidor (IPC) para o 4º Trimestre/89.

Art. 3º Os recursos necessários a execução do presente crédito Especial, correrão à conta de Excesso de Arrecadação estabelecido no item II § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 20 de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de dezembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ODINÉIA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DOE nº 26.626, de 27/12/1989.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ